



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 032/2023 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA NORTESUL
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.188408/2024-91, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 032/2023, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2024 das categorias envolvidas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 30 MESES
1	Motofretista	1	R\$ 5.125,63	R\$ 61.507,54	R\$ 153.768,84
2	Reembolso Pedágio	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9.000,00
TOTAL		1	R\$ 5.425,63	R\$ 65.107,54	R\$ 162.768,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal máximo do contrato, a partir de 1º de junho de 2024, mudará de R\$ 4.987,31 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete Reais e trinta e um centavos) para **R\$ 5.425,63 (Cinco Mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais e sessenta e três Centavos)**.

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo íterim de junho a setembro/2024, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$ 1.647,68 (Mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e sessenta e oito Centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, Fonte 100, PI M20RKG0101N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na nas disposições do Art. 92, V e X da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/12/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2436379** e o código CRC **698D941B**.